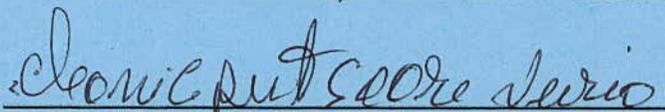


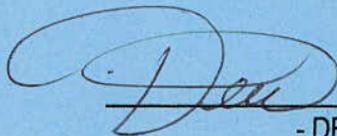
## TERMO DE TRANSFERÊNCIA DE IMÓVEL URBANO

QUE FAZEM a Sr.<sup>a</sup> CLEUNICE PINTO SOARES VIEIRA, vendedora, portadora da C.I.R.G. n.º 7.411.742-2-PR; inscrita no CPF/MF. n.º 000.280.359-33 e seu marido DEUDET FERREIRA VIEIRA, comerciante, brasileiros, casados sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, portadores da Certidão de Casamento n.º 947, às fls. 060 e V.º do livro n.º B/09, expedida pelo CRC. da sede desta Comarca de Barbosa Ferraz/PR; residentes e domiciliados na Rua Marechal Floriano Peixoto, n.º 1.495, Vila Benta, nesta cidade e Comarca de Barbosa Ferraz/PR. Pelo presente Termo de Transferência de Imóvel Urbano e na melhor forma de direito, **CEDEM E TRANSFEREM** a Sr.<sup>a</sup> MARIA JOSÉ DA SILVA SANTOS, brasileira, casada, lavradora, residente e domiciliada na Rua Marechal Floriano Peixoto, s/n.º, Vila Benta, nesta cidade e Comarca de Barbosa Ferraz/PR; portadora da C.I.R.G. n.º 5.754.138-5/PR; e inscrita no CPF/MF. sob n.º 001.049.289-56, todos os direitos, vantagens e obrigações que possuem sobre a DATA DE TERRAS n.º 04 (quatro), da QUADRA n.º 38 (trinta e oito), com a área de 612,50M2 (seiscentos e doze metros e cinquenta centímetros quadrados), situada na Rua Marechal Floriano Peixoto, s/n.º, Vila Benta, na Planta Urbana desta cidade e Comarca de Barbosa Ferraz/Pr; existindo sobre o referido imóvel uma casa de madeira/alvenaria, coberta de telhas de barro, medindo aproximadamente 60,0M2, cuja benfeitoria fica fazendo parte integrante da presente venda. O preço certo e previamente convencionado entre as partes é de R\$.7.000,00 (sete mil reais), cuja importância os ora vendedores declaram haver recebido nesta data da ora compradora na sua totalidade, em moeda corrente e nacional do País, que contaram e acharam exata, cuja importância dão a mesma compradora plena, rasa, geral e irrevogável quitação de pagos e satisfeitos para não mais repetirem, nem reclamarem, por si, seus herdeiros e legais sucessores, fazendo esta transferência sempre boa, firme e valiosa. Tendo os ora vendedores adquirido de JOSÉ CARLOS PASTOR FERNANDES e sua mulher, conforme Termo de Transferência de Imóvel Urbano feito em data de 20 de setembro de 2.005. Fica expressamente combinado entre as partes que a presente transferência é feita em caráter IRREVOGÁVEL E IRRETRATÁVEL. Presente neste ato a ora compradora, por ela foi declarado que está de pleno acordo com a presente transferência, podendo desde já tomar posse do referido imóvel e fazer as benfeitorias e reformas que julgar conveniente, como seu que fica sendo de agora em diante. E, por estarem certos e ajustados entre si, assinam o presente termo de transferência em três (03) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas a tudo presentes e que também assinam.

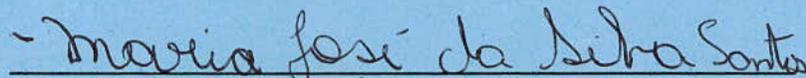
BARBOSA FERRAZ, 05 de SETEMBRO de 2.007.



- CLEUNICE PINTO SOARES VIEIRA -



- DEUDET FERREIRA VIEIRA -



- MARIA JOSÉ DA SILVA SANTOS -

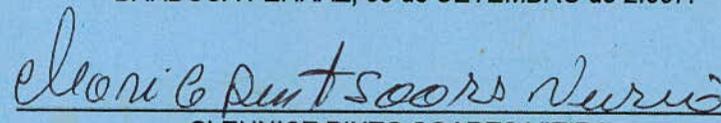
Testemunhas:

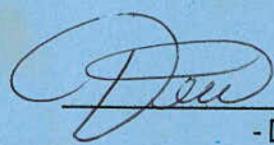
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

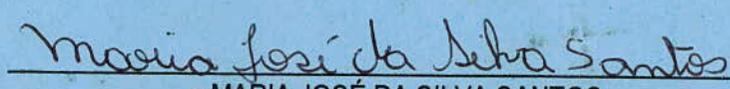
TERMO DE TRANSFERÊNCIA DE IMÓVEL URBANO

QUE FAZEM a Sr.<sup>a</sup> CLEUNICE PINTO SOARES VIEIRA, vendedora, portadora da C.I.R.G. n.º 7.411.742-2-PR; inscrita no CPF/MF. n.º 000.280.359-33 e seu marido DEUSDET FERREIRA VIEIRA, comerciante, brasileiros, casados sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, portadores da Certidão de Casamento n.º 947, às fls. 060 e V.º do livro n.º B/09, expedida pelo CRC. da sede desta Comarca de Barbosa Ferraz/PR; residentes e domiciliados na Rua Marechal Floriano Peixoto, n.º 1.495, Vila Benta, nesta cidade e Comarca de Barbosa Ferraz/PR. Pelo presente Termo de Transferência de Imóvel Urbano e na melhor forma de direito, CEDEM E TRANSFEREM a Sr.<sup>a</sup> MARIA JOSÉ DA SILVA SANTOS, brasileira, casada, lavradora, residente e domiciliada na Rua Marechal Floriano Peixoto, s/n.º, Vila Benta, nesta cidade e Comarca de Barbosa Ferraz/PR; portadora da C.I.R.G. n.º 5.754.138-5/PR; e inscrita no CPF/MF. sob n.º 001.049.289-56, todos os direitos, vantagens e obrigações que possuem sobre a DATA DE TERRAS n.º 04 (quatro), da QUADRA n.º 38 (trinta e oito), com a área de 612,50M2 (seiscentos e doze metros e cinqüenta centímetros quadrados), situada na Rua Marechal Floriano Peixoto, s/n.º, Vila Benta, na Planta Urbana desta cidade e Comarca de Barbosa Ferraz/Pr; existindo sobre o referido imóvel uma casa de madeira/alvenaria, coberta de telhas de barro, medindo aproximadamente 60.0M2, cuja benfeitoria fica fazendo parte integrante da presente venda. O preço certo e previamente convencionado entre as partes é de R\$.7.000,00 (sete mil reais), cuja importância os ora vendedores declaram haver recebido nesta data da ora compradora na sua totalidade, em moeda corrente e nacional do País, que contaram e acharam exata, cuja importância dão a mesma compradora plena, rasa, geral e irrevogável quitação de pagos e satisfeitos para não mais repetirem, nem reclamarem, por si, seus herdeiros e legais sucessores, fazendo esta transferência sempre boa, firme e valiosa. Tendo os ora vendedores adquirido de JOSÉ CARLOS PASTOR FERNANDES e sua mulher, conforme Termo de Transferência de Imóvel Urbano feito em data de 20 de setembro de 2.005. Fica expressamente combinado entre as partes que a presente transferência é feita em caráter IRREVOGÁVEL E IRRETRATÁVEL. Presente neste ato a ora compradora, por ela foi declarado que está de pleno acordo com a presente transferência, podendo desde já tomar posse do referido imóvel e fazer as benfeitorias e reformas que julgar conveniente, como seu que fica sendo de agora em diante. E, por estarem certos e ajustados entre si, assinam o presente termo de transferência em três (03) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas a tudo presentes e que também assinam.

BARBOSA FERRAZ, 05 de SETEMBRO de 2.007.

  
 \_\_\_\_\_  
 - CLEUNICE PINTO SOARES VIEIRA -

  
 \_\_\_\_\_  
 - DEUSDET FERREIRA VIEIRA -

  
 \_\_\_\_\_  
 - MARIA JOSÉ DA SILVA SANTOS -

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_

## TERMO DE TRANSFERÊNCIA DE IMÓVEL URBANO

QUE FAZEM o Sr. JOSÉ CARLOS PASTOR FERNANDES, lavrador, portador da C.I.R.G. n.º 4.076.119-5-PR; inscrito no CPF/MF. sob n.º 505.919.169-91 e s/m. GILDINALVA BATISTA MACEDO FERNANDES, do lar, brasileiros, casados entre si, residentes e domiciliados na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 1.637, Vila Benta, nesta cidade e Comarca de Barbosa Ferraz/Pr. Pelo presente Termo de Transferência de Imóvel Urbano e na melhor forma de direito, **CEDEM E TRANSFEREM** a Sr.ª CLEUNICE PINTO SOARES VIEIRA, brasileira, casada, vendedora, residente e domiciliada na Rua Marechal Floriano Peixoto, n.º 1.495, Vila Benta, nesta cidade e Comarca de Barbosa Ferraz/Pr., portadora da C.I.R.G. n.º 7.411.742-2-PR; e inscrita no CPF/MF. sob n.º 000.280.359-33, **todos os direitos, vantagens e obrigações que possuem sobre a Data de Terras n.º 04 (quatro), da Quadra n.º 38 (trinta e oito), com a área de 612,50M2 (seiscentos e doze metros e cinquenta centímetros quadrados), situada na Rua Marechal Floriano Peixoto, s/n.º, Vila Benta, na Planta Urbana desta cidade e Comarca de Barbosa Ferraz/Pr; existindo sobre o referido imóvel uma casa de madeira/alvenaria, medindo aproximadamente 60,0M2, cuja benfeitoria fica fazendo parte integrante da presente venda;** o preço certo e previamente convencionado da presente venda é de R\$.4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), pagos a vista em moeda corrente e nacional do País, que os ora vendedores confessam haverem recebido o valor total acima da ora compradora nesta data, cuja importância dão a mesma compradora plena, rasa, geral e irrevogável quitação de pagos e satisfeitos para não mais repetirem, nem reclamarem, por si, seus herdeiros e legais sucessores, fazendo esta transferência sempre boa, firme e valiosa. Presente neste ato a ora compradora, por ela foi declarado que está de pleno acordo com o presente termo de transferência, podendo desde já tomar posse do referido imóvel e fazer as benfeitorias e reformas que julgar conveniente. E, por estarem certos e ajustados entre si, assinam o presente termo de transferência em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, a tudo presentes e que também assinam.

BARBOSA FERRAZ, 20 de Setembro de 2.005.

JOSÉ CARLOS P. FERNANDES  
- JOSÉ CARLOS PASTOR FERNANDES -

- GILDINALVA BATISTA MACEDO FERNANDES -

Cleunice Pinto Soares Vieira  
- CLEUNICE PINTO SOARES VIEIRA -

Testemunhas:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

José Carlos Pastor Fernandes

## TERMO DE TRANSFERÊNCIA DE IMÓVEL URBANO

*José Carlos Pastor Fernandes*

QUE FAZEM o Sr. JOSÉ CARLOS PASTOR FERNANDES, lavrador, portador da C.I.R.G. n.º 4.076.119-5-PR; inscrito no CPF/MF. sob n.º 505.919.169-91 e s/m. GILDINALVA BATISTA MACEDO FERNANDES, do lar, brasileiros, casados entre si, residentes e domiciliados na Rua Marechal Floriano Peixoto, n.º 1.637, Vila Benta, nesta cidade e Comarca de Barbosa Ferraz/Pr. Pelo presente Termo de Transferência de Imóvel Urbano e na melhor forma de direito, **CEDEM E TRANSFEREM** a Sr.ª CLEUNICE PINTO SOARES VIEIRA, brasileira, casada, vendedora, residente e domiciliada na Rua Marechal Floriano Peixoto, n.º 1.495, Vila Benta, nesta cidade e Comarca de Barbosa Ferraz/Pr., portadora da C.I.R.G. n.º 7.411.742-2-PR; e inscrita no CPF/MF. sob n.º 000.280.359-33, todos os direitos, vantagens e obrigações que possuem sobre a Data de Terras n.º 04 (quatro), da Quadra n.º 38 (trinta e oito), com a área de 612,50M2 (seiscentos e doze metros e cinquenta centímetros quadrados), situada na Rua Marechal Floriano Peixoto, s/n.º, Vila Benta, na Planta Urbana desta cidade e Comarca de Barbosa Ferraz/Pr; existindo sobre o referido imóvel uma casa de madeira/alvenaria, medindo aproximadamente 60,0M2, cuja benfeitoria fica fazendo parte integrante da presente venda; o preço certo e previamente convencionado da presente venda é de R\$.4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), pagos a vista em moeda corrente e nacional do País, que os ora vendedores confessam haverem recebido o valor total acima da ora compradora nesta data, cuja importância dão a mesma compradora plena, rasa, geral e irrevogável quitação de pagos e satisfeitos para não mais repetirem, nem reclamarem, por si, seus herdeiros e legais sucessores, fazendo esta transferência sempre boa, firme e valiosa. Presente neste ato a ora compradora, por ela foi declarado que está de pleno acordo com o presente termo de transferência, podendo desde já tomar posse do referido imóvel e fazer as benfeitorias e reformas que julgar conveniente. E, por estarem certos e ajustados entre si, assinam o presente termo de transferência em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, a tudo presentes e que também assinam.

BARBOSA FERRAZ, 20 de Setembro de 2.005.

José Carlos P. Fernandes  
- JOSÉ CARLOS PASTOR FERNANDES -

Gildinalva Batista Macedo Fernandes  
- GILDINALVA BATISTA MACEDO FERNANDES -

Cleunice Pinto Soares Vieira  
- CLEUNICE PINTO SOARES VIEIRA -

Testemunhas:

\_\_\_\_\_

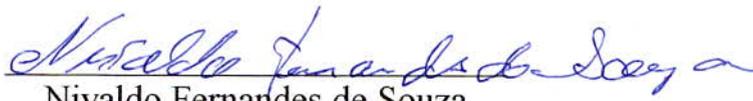
\_\_\_\_\_

## CESSÃO DE DIREITO

**NIVALDO FERNANDES DE SOUZA**, brasileiro, maior, casado, residente e domiciliado neste Município e Comarca de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, pela presente e na melhor forma de direito, cede e transfere, como de fato cedido e transferido tem, ao Sr. **JOSE CARLOS PASTOR FERNANDES**, brasileiro maior, portador do documento de CPF Nº 505.919.169-91, residente e domiciliado neste Município e Comarca de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, todos os direitos, vantagens e obrigações que lhe assiste sobre a aquisição da **DATA DE TERRAS Nº 04, (QUATRO) DA QUADRA Nº 38, (TRINTA E OITO) COM BENFEITORIAS SITUADO NA PLANTA URBANA DESTA CIDADE DE BARBOSA FERRAZ.** A qual pagou integralmente

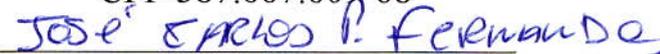
E por estarem certos e contratados, firmam a presente em duas vias de igual forma e teor.

Barbosa Ferraz, 22 Março de 2004.



Nivaldo Fernandes de Souza

CPF-387.667.609-68



Jose Carlos Pastor Fernandes

CPF-505.919.169-91

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Queralina de Souza Oliveira

Morcel 7 de Souza

Vicente Ferreira de Paula e sua mulher, dona Julia de Jesus, brasileiros, casados, ele agricultor, ela do lar, residentes e domiciliados no Municipio de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, pela presente e na melhor forma de direito, cedem e transferem, como de fato cedido e transferido tem, pelo preço certo e ajustado de CR\$.9.000,00 (nove mil cruzeiros), ao snr. Guilhermino Fernandes de Souza, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado no Municipio de Barbosa Ferraz, referido, todos os direitos, vantagens e obrigações que lhes assistem sobre a aquisição da data de terras nº 4 (quatro), da quadra nº 38 (trinta e oito), com a área de 612,50 m2., situada na cidade Barbosa Ferraz, referido, contendo uma casa de madeira, que adquiriram e pagaram integralmente de Pedro Rodrigues Periera e sua mulher, estes da Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz, conforme faz certo o contrato de cessão e transferencia de direitos, celebrado em 21 de setembro de 1.973.-

Dão por este instrumento, plena, geral e irrevogável quitação de pagos e satisfeitos, razão porque autorizam, como de fato autorizado tem, a Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz, vendedora originária do referido imóvel, a outorgar a escritura pública de compra e venda ao cessionário nomeado, ou a quem este indicar.-

Comprometem-se ambas as partes, por si seus herdeiros e sucessores a fazer esta cessão boa, firme e valiosa a lei e ao direito.-

E, por estarem certos e contratados, firmam a presente em duas vias, assinando a rogo da cedente por ser analfabeta o snr. Joaquim Ferreira Paulino, com as testemunhas abaixo.-

Barbosa Ferraz, 30 de maio de 1.974.-



Vicente Ferreira de Paula  
Vicente Ferreira de Paula

Joaquim Ferreira Paulino  
A rogo da cedente por ser analfabeta

Antônio Almeida  
Rivaldo Fernandes de Souza

Testemunhas:-

Antônio Almeida  
Opini Machado





Vicente Ferreira de Paula e sua mulher, dona Julia de Jesus, brasileiros, casados, ele agricultor, ela do lar, residentes e domiciliados no Municipio de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, pela presente e na melhor forma de direito, cedem e transferem, como de fato cedido e transferido tem, pelo preço certo e ajustado de CR\$.9.000,00 (nove mil cruzeiros), ao snr. Guilhermino Fernandes de Souza, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado no Municipio de Barbosa Ferraz, referido, todos os direitos, vantagens e obrigações que lhes assistem sobre a aquisição da data de terras nº 4 (quatro), da quadra nº 38 (trinta e oito), com a área de 612,50 m2., situada na cidade Barbosa Ferraz, referido, contendo uma casa de madeira, que adquiriram e pagaram integralmente de Pedro Rodrigues Periera e sua mulher, estes da Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz, conforme faz certo o contrato de cessão e transferencia de direitos, celebrado em 21 de setembro de 1.973.-

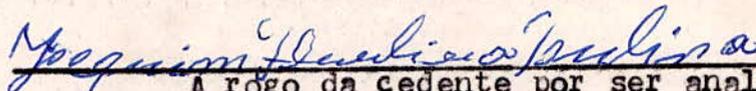
Dão por este instrumento, plena, geral e irrevogável quitação de pagamentos e satisfeitos, razão porque autorizam, como de fato autorizado tem, a Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz, vendedora originária do referido imóvel, a outorgar a escritura pública de compra e venda ao cessionário nomeado, ou a quem este indicar.-

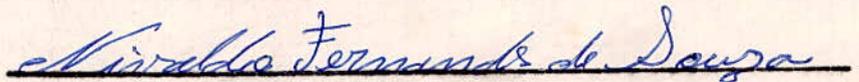
Comprometem-se ambas as partes, por si seus herdeiros e sucessores a fazer esta cessão boa, firme e valiosa a lei e ao direito.-

E, por estarem certos e contratados, firmam a presente em duas vias, assinando a rogo da cedente por ser analfabeta o snr. Joaquim Ferreira Paulino, com as testemunhas abaixo.-

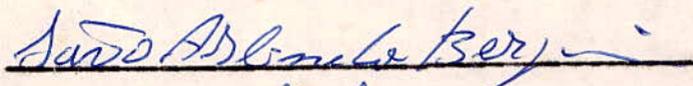
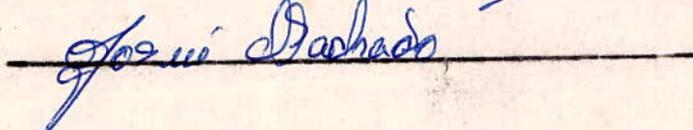
Barbosa Ferraz, 30 de maio de 1.974.-

  
Vicente Ferreira de Paula

  
A rogo da cedente por ser analfabeta



Testemunhas:-



IA 1a. VIA RECONHECI A PI IA Retirada  
Licença Liximia de Paula.

Barbosa Ferraz, 10 de Junho de 19 44

*[Handwritten signature]*  
TABELIÃO



-:- Cessão de Direitos :-:

Pedro Rodrigues Pereira e sua mulher, dona Jandira Godinho Pereira, brasileiros, casados, ele do comercio, ela do lar, residentes e domiciliados em Curitiba, Estado do Paraná, ela representada por seu marido, nos termos do mandato lavrado nas Notas do Tabelião de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, às fls., 122 e vs. , do livro nº 22, em 18 de abril de 1.973, pela presente e na melhor forma de direito, cedem e transferem, como de fato cedido e transferido tem, pelo preço certo e ajustado de 9.000,00 (nove mil cruzeiros) ao snr. Vicente Ferreira de Paula, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado em Barbosa Ferraz, já mencionado, todos os direitos, vantagens e obrigações que lhes assistem sobre a aquisição da data de terras nº 4, da quadra nº 38, com a área de 612,50 m<sup>2</sup>., situada na cidade Barbosa Ferraz, referida, com todas as benfeitorias existentes, digo, existentes, que adquiriram e pagaram integralmente da Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz, conforme contrato particular de compromisso de venda e compra celebrado em 16 de maio de 1.969.-

Dão por este instrumento, plena, geral e irrevogável quitação de pagos e satisfeitos razão porque autorizam, como de fato autorizado tem, a Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz, vendedora originária do referido imóvel a outorgar a escritura pública de compra e venda ao cessionário nomeado snr. Vicente Ferreira de Paula, ou a quem este indicar.-

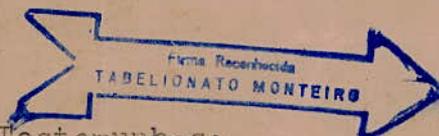
Comprometem-se ambas as partes, por si e seus herdeiros e sucessores a fazer esta cessão sempre boa, firme e valiosa a lei e ao direito.-

E, por estarem certos e contratados, firmam a presente em duas vias, na presença das testemunhas abaixo.-

Barbosa Ferraz, 21 de setembro de 1.973.-



Pedro Rodrigues Pereira  
Pedro Rodrigues Pereira - por si e p.p. de sua esposa:-



Vicente Ferreira de Paula  
Vicente Ferreira de Paula - cessionário

Testemunhas:-

opre Bento de Andrade  
Oswaldo Augusto

TABELIONATO MONTEIRO

Reconheço a firma de Roberto Gomes Amaro em

João Maziero Tabelião

de Roberto Gomes Amaro e João Maziero

do que dou fé, em 21 de 09 de 1973

Barbosa Ferraz, 21 de 09 de 1973

TABELIÃO



# CONTRATO DE COMPRA E VENDA

QUE, entre si fazem, de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, neste ato regularmente representada por seu Prefeito Municipal, e de outro lado PEDRO RODRIGUES PEREIRA, brasileiro, casado, lavrador, residente e domiciliado em Barbosa Ferraz, mediante o que vai convenicionado:

**PRIMEIRA:** - A primeira contratante na qualidade de proprietária vende ao segundo promitente comprador, a carta de data n.º -04-, da quadra n.º -38-, da planta da cidade de Barbosa Ferraz, com a área de 612,50 metros quadrados, tudo conforme transcrição n.º 4.353 do Registro de Imóveis de Campo Mourão.

**SEGUNDA:** - O preço total do imóvel descrito na cláusula primeira, é de NCr\$ 30,00 (trinta cruzeiros novos), cujo pagamento é feito nas seguintes condições:

- a) - NCr\$ 15,00 (quinze cruzeiros novos) na data da assinatura do presente instrumento particular de contrato;
- b) - NCr\$ 10,00 (dez cruzeiros novos) no prazo de um ano, contado da data da assinatura do presente compromisso particular de compra e venda;
- c) - NCr\$ 5,00 (cinco cruzeiros novos), cujo pagamento é feito no prazo também de um ano, sendo tempo contado a partir do cumprimento do item B, isto é, após o pagamento de NCr\$ 10,00, perfazendo, portanto, o prazo de dois anos da data da assinatura do presente instrumento.

**TERCEIRA:** - O promitente comprador deverá, dentro do prazo improrrogável de 90 (noventa) dias, contando-se da assinatura do contrato, construir na carta de data compromissada, uma casa, de alvenaria ou de madeira, coberta de telhas, com uma metragem nunca inferior a 25 metros quadrados;

**QUARTA:** - O convenicionado na cláusula terceira, aceita pelo comprador, deverá ser respeitado sob pena de, independentemente de interpelação judicial ou extra-judicial, perder a favor da municipalidade as importancias pagas, dando-se, consequentemente a rescisão contratual, correndo todas as despesas por conta do promitente comprador;

**QUINTA:** - A escritura definitiva do imóvel será concedida por ocasião do último pagamento, o qual preenchida a condição da cláusula terceira, poderá ser antecipado, independentemente de qualquer desconto, correndo por conta do promitente comprador, todas as despesas decorrentes da escrituração, isto é, impostos estaduais, municipais e federais inclusive certidões, sem exceção de um só;

**SEXTA:** Fica convenicionado de que é eleito o fóro da comarca de Campo Mourão para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento particular de contrato, o qual deverá a ser decidido em Barbosa Ferraz, se for criada a comarca com sede na mencionada cidade.

Por estarem justos e contratados mandam datilografar o presente, em duas vias de igual teor, para um só efeito, que vai regularmente assinado pelas partes contratantes e duas testemunhas, a fim de que produza os legais e juridicos efeitos.

Barbosa Ferraz, em 16 de maio de 1969.

*Jorge Roberto Moreira*  
*[Assinatura]*

*[Assinatura]*  
*Pedro Rodrigues Pereira*



CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL E A

Reconheço a 5

*[Assinatura]*  
*[Assinatura]*

Tereza Broda, 16

Em fei

MILTON ANSELMO

Estado de